



# Relatório de Gestão

Ano Económico de 2025



## Índice

<b>Introdução</b> .....	3
<b>Sistema Contabilístico</b> .....	3
<b>O Relatório de Gestão</b> .....	3
<b>Caraterização da Entidade</b> .....	4
I – IDENTIFICAÇÃO.....	4
II – DADOS GEOGRÁFICOS.....	4
III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	5
IV – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....	5
<b>ÓRGÃO EXECUTIVO</b> .....	5
<b>ÓRGÃO DELIBERATIVO</b> .....	6
VII – MAPA DE PESSOAL .....	7
VIII – POLÍTICA ORÇAMENTAL.....	7
<b>Análise Financeira</b> .....	7
<b>Situação orçamental - Receita</b> .....	7
<b>Situação orçamental - Despesa</b> .....	8
<b>Saldos de Gerência / Tesouraria</b> .....	8
<b>Aplicações legais</b> .....	8
<b>Princípios e Regras Orçamentais</b> .....	8
<b>Principais Políticas Contabilísticas</b> .....	9
<b>Investimentos</b> .....	9
<b>Plano Plurianual de Investimentos</b> .....	9
<b>Resultado</b> .....	9
<b>Conclusão</b> .....	9
<b>Resultado líquido</b> .....	10
<b>Passivos e Ativos</b> .....	10
<b>Passivo financeiro:</b> .....	10
<b>Ativo financeiro:</b> .....	10
<b>Divergências e Justificativos</b> .....	10
<b>Divergências</b> .....	10
<b>Justificativos</b> .....	10



## Introdução

### Sistema Contabilístico

Desde 1 de Janeiro de 2020 que as autarquias locais passaram a estar sujeitas a um novo regime contabilístico – o SNC-AP – caracterizado, de entre outros aspetos, pela introdução de um novo paradigma às finanças públicas, centrado, fundamentalmente, na sua contabilidade, relato, controlo e transparência das contas públicas.

Foi igualmente previsto um regime simplificado para Microentidades, funcionando com base na NCP26 – Norma de Contabilidade Pública 26 que se centra na Contabilidade e Relato Orçamental, o qual é aplicável às autarquias locais que apresentem nas duas últimas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga inferior ou igual a 1.000.000€.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a Contabilidade e Relato Orçamental e a divulgação do Inventário do Património. (art.º 6 da Portaria 218/2016 de 9 de agosto)

O regime simplificado é aplicável à Freguesia de Almagreira, em função do respetivo montante global de despesa orçamental paga nas últimas duas prestações de contas, nomeadamente 125.016,54 euros em 2023 e 119.136,22 euros em 2024.

### O Relatório de Gestão

No cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Autarquias Locais) apresentam-se os documentos de prestação de contas relativos ao período entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

O presente Relatório de Contas e Documentos de Prestação de Contas relativo ao ano económico de 2025 serão submetidos à apreciação do Órgão Executivo e do Órgão Deliberativo, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea e) e alínea b), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A prestação de contas, não obstante a boa-fé que deve sustentar a sua elaboração, pressupõe um conjunto de documentos que procuram na experiência vivida, demonstrar a execução orçamental e financeira de um ciclo temporal, geralmente coincidente com o ano civil.

No que respeita à sua estrutura, e conforme determina a lei, foi elaborada em obediência aos princípios da clareza, exatidão e simplicidade, de forma a possibilitar a sua análise, tanto na vertente económica, como na vertente financeira, espelhando a eficiência na utilização dos



meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pela entidade e a eficácia na realização dos objetivos inicialmente aprovados, guiados pela ação política, tendo sempre presente os superiores interesses coletivos da população da Freguesia.

Os documentos de prestação de contas foram elaborados de acordo com a Instrução n.º 1/2019 – publicado no Diário de República, II Série n.º 46 de 06 de março.

## Caraterização da Entidade

### I – IDENTIFICAÇÃO

**Designação:** Freguesia de Almagreira

**NIF:** 512059683

**Endereço** (Sede): Brejo de Baixo, nº 8

**Concelho:** Vila do Porto

**Telefone:** 296884464

**E-mail:** [almagreirafreguesia55@gmail.com](mailto:almagreirafreguesia55@gmail.com)

**Regime Financeiro:** Simplificado - Micro-entidade SNC-AP

A Junta de Freguesia Almagreira desenvolve Atividades no âmbito da lei, vista a prossecução dos interesses próprios da população residente na respetiva circunscrição administrativa.

### II – DADOS GEOGRÁFICOS

A Freguesia de Almagreira, inserida no concelho de Vila do Porto, composta por uma área de 10.58 km<sup>2</sup>, com aproximadamente 616 habitantes (*dados INE censos 2021*). A sua população eleitoral é de 565 eleitores. (*dados MAI – Mapa nº 2/2026 publicado a 2 de março de 2026*)

### III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

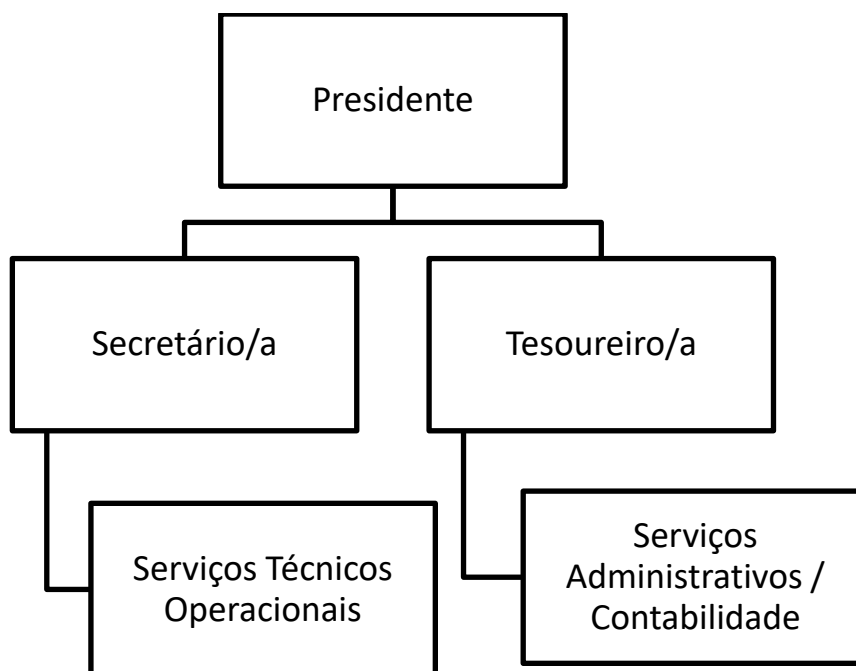


Ilustração 1 - Estrutura Organizacional Órgão Executivo

### IV – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

#### ÓRGÃO EXECUTIVO

A composição do órgão executivo da junta, responsável pelo exercício de 2025, é a representada na seguinte tabela.

TITULAR	CARGO
José António Pereira Braga	Presidente
Sofia Alexandra Bairos Nunes	Secretária
Sónia Patricia Andrade Pereira Freitas	Tesoureira

Tabela 1 - Composição do Órgão Executivo

De acordo com o disposto no artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Junta de Freguesia Almagreira, entre outras:



- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis;
- Elaborar e submeter a aprovação da assembleia de freguesia ou do plenário de cidadãos eleitores as opções do plano e a proposta do orçamento;
- Elaborar e submeter a aprovação da assembleia de freguesia ou do plenário de cidadãos eleitores as revisões às opções do plano e ao orçamento;
- Executar as opções do plano e orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
- Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, quando aplicável nos termos da lei, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação do órgão deliberativo;
- Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da freguesia.

## ÓRGÃO DELIBERATIVO

O órgão deliberativo da freguesia, constitui a Assembleia de Freguesia, apresentando a seguinte composição:

<b>TITULAR</b>	<b>CARGO</b>
Luis Filipe Resendes Arruda	Presidente
Ana do Carmo Arruda Bairos	1º Secretária
Leila Sofia Cabral Sousa	2º Secretária
Deolinda Mansinho Braga Melo	Membro
Pedro Filipe Freitas Sousa	Membro
Ângela Medeiros da Ponte	Membro
Igor Miguel dos Prazeres Afinso	Membro

Tabela 2- Composição do Órgão Deliberativo

Compete à Assembleia de Freguesia, nomeadamente:

- Acompanhar e fiscalizar a atividade da freguesia, sem prejuízo do exercício normal da competência desta;
- Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da junta acerca da atividade por si ou pela junta exercida, no âmbito da competência própria ou delegada, bem como da situação financeira da freguesia;
- Aprovar as opções do plano, a proposta de orçamento e as suas revisões;



- Appreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
  - Aprovar, nos termos da lei, os quadros de pessoal dos diferentes serviços da freguesia;
- Estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia ou sob sua jurisdição.

## VII – MAPA DE PESSOAL

Não tem quadro de pessoal.

## VIII – POLÍTICA ORÇAMENTAL

Os documentos previsionais, nomeadamente o Orçamento e Plano Plurianual e o Plano Plurianual de Investimentos, constituem um instrumento primordial para a gestão autárquica, pois estão neles definidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazo e a política financeira a curto prazo.

O Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos permitem conhecer as previsões estabelecidas pelos órgãos representativos da freguesia, para uma determinada gerência económica.

### Análise Financeira

Seguidamente apresenta-se a análise à estrutura e evolução da política orçamental desenvolvida pela autarquia.

Os fluxos de caixa apurados, a 31/12/2025, apresentam a seguinte composição:

RECEITAS		%	DESPESAS		%
Saldo gerência anterior	33 546,50 €	17,94%	Despesas correntes	108 209,33 €	74,08%
Receitas correntes	151 584,04 €	81,07%	Despesas de capital	37 855,01 €	25,92%
Receitas de capital	1 858,48 €	0,99%			
Total	186 989,02 €	100,00%	Total	146 064,34 €	100,00%

### Situação orçamental - Receita

As receitas arrecadadas no ano de 2025 totalizaram o montante de 186.989,02 euros, de um total previsto de 191.937,75 euros constituído por 153.442,52 euros de receitas orçamentais e por 33.546,50 euros do saldo da gerência anterior, sendo a sua composição de 81,07% de receitas correntes e 0,99% de receitas de capital.



### **Situação orçamental - Despesa**

As despesas totais ascenderam a 146.064,34 euros de um total previsto de 191.937,75 euros correspondendo a uma execução inferior em 45.873,41 euros ao orçamento previsto.

Do total de despesas ocorridas no ano de 2025, 74,08% referem-se a despesas correntes e 25,92% a despesas de capital traduzindo-se respetivamente em 108.209,33 euros e 37.855,01 euros.

As despesas correntes não excederam as receitas correntes respeitando assim o princípio do equilíbrio orçamental constante do art.º 40.º da RFALEI.

### **Saldos de Gerência / Tesouraria**

O saldo orçamental do ano é de 7.378,18 euros, sendo que o saldo a transitar para a gerência seguinte ascende a 40.924,68 euros, uma vez que foi incorporado o saldo orçamental da gerência anterior no montante de 33.546,50 euros.

A Síntese das Reconciliações Bancárias demonstra que:

A Conta à Ordem 02897002778730 da CGD e a 06013542020 do Santander não apresentam divergência de a 31 de dezembro.

O caixa apresenta um saldo a 31 de dezembro em numerário no valor de 1.088,42 euros.

### **Aplicações legais**

#### **Princípios e Regras Orçamentais**

A Junta de Freguesia de Almagreira cumpriu durante o ano de 2025 os princípios e regras orçamentais consagrados na Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro).

Nomeadamente a estabilidade orçamental, tendo sido apurado um saldo positivo.

Todas as receitas foram registadas pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer outra natureza e todas as despesas foram registadas pela sua importância integral, sem qualquer dedução, respeitando deste modo a não compensação da receita e despesa.



As despesas foram inscritas no orçamento, estruturadas em programas, por fonte de financiamento, por classificadores orgânico, funcional e económico. As receitas foram registadas por classificador económico e fonte de financiamento.

A Junta de Freguesia cumpre a transparência orçamental disponibilizando informação fiável, completa e atualizada.

### **Principais Políticas Contabilísticas**

As demonstrações orçamentais foram preparadas de acordo com a NCP 26, e são apresentadas em euros.

A informação é preparada na base do acréscimo, onde os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorrem, satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a Estrutura Conceptual do SNC-AP.

As demonstrações orçamentais apresentam de forma apropriada a posição financeira e orçamental, o desempenho orçamental e os fluxos de caixa da Junta de Freguesia de Almagreira, bem como a representação fiel dos efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com as definições e critérios estabelecidos na NCP-26.

Não obstante o referido anteriormente acerca da comparabilidade, sempre que possível a informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para as quantias relatadas nas demonstrações orçamentais.

As demonstrações orçamentais estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas no presente relatório. Desta forma, é proporcionada informação fiável e mais relevante.

### **Investimentos**

#### **Plano Plurianual de Investimentos**

O **Plano Plurianual de Investimentos**, demonstra no decorrer do mandato as previsões de investimento a realizar na Freguesia, assim sendo no ano de 2025, a execução financeira do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) teve o nível de Execução de Financiamento Anual de 85,55% no valor total investido de 37.855,01 euros.

### **Resultado**

#### **Conclusão**

As limitações de ordem financeira constituem uma realidade à qual a autarquia não pode escapar. As escassas receitas próprias tornam-na demasiado dependente das transferências do



Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), das Instituições Públicas e da Câmara Municipal do concelho, através dos protocolos de delegação de competências, bem como de Acordos de Colaboração e Cooperação financeira.

Para fazer face aos atuais constrangimentos financeiros, o controlo das despesas correntes tem sido uma das grandes prioridades.

Apesar destas limitações, a Junta de Freguesia conseguiu, com grande competência, realizar muitos dos objetivos propostos no seu Plano de Atividades para 2025.

### **Resultado líquido**

Analisada a Receita e a Despesa do Ano Económico de 2025, contempla-se que o saldo resultante após o encerramento do ano é de 7.378,18 euros.

### **Passivos e Ativos**

#### **Passivo financeiro:**

A 31 de Dezembro existiam dívidas a terceiros a curto prazo no valor de 951,93 euros. *(ver mapa extrato despesas pendentes no Anexo às Demonstrações Orçamentais)*

A Junta de Freguesia não possuía empréstimos a 31 de dezembro de 2025. *(ver mapa CRC)*

#### **Ativo financeiro:**

A 31 de Dezembro esta Autarquia possuía receitas por cobrar que ascendiam o valor de 6.502,00 euros. *(ver mapa extrato de receitas por cobrar no Anexo às Demonstrações Orçamentais)*

### **Divergências e Justificativos**

#### **Divergências**

As peças de relato EC e DPPI não foram enviadas à DGAL através do SISAL por estarem bloqueadas de acordo com a informação reportada no portal da entidade:

*«[07/02/2022] Foi inibida a possibilidade de envio ou retificação de informação correspondente às peças de relato EC e DPPI, dado que as mesmas estão num processo de reestruturação, em articulação com entidades externas à DGAL.*

*Só serão de novo disponibilizadas para envio, quando a estrutura das mesmas for considerada estável.»*

À data de encerramento da gerência as mesmas ainda se encontravam encerradas.

#### **Justificativos**

No decorrer do ano financeiro de 2025 não ocorreram imprevistos que suscitassem justificativos adicionais a acrescentar.



### **Nota Final**

As políticas contabilísticas estão adequadas à realidade de uma estrutura do tipo autarquia local e por isso sem fins lucrativos (art.º 235º, 237º e 238 da Constituição da República Portuguesa), salientando-se que os procedimentos e controlos internos vigentes asseguram os movimentos efetuados, em relação às receitas, despesas e pagamentos (art.º 238 da Constituição da República Portuguesa e Leis 169/99 de 18 de Setembro e 5-A/2002 de 11 de Janeiro (Competências e funcionamento dos órgãos das autarquias locais) estas revogadas pela Lei 75/2013 de 12 de setembro.

As Demonstrações Financeiras relativas ao ano económico de 2025 traduzem as despesas e receitas do referido exercício económico, em relação a atividades da Junta de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Almagreira reafirma o seu compromisso em trabalhar para o desenvolvimento contínuo da comunidade e agradece a todos os que contribuíram para o sucesso das atividades realizadas.

Almagreira, 22 de abril de 2026

O Presidente da Junta

---

*José António Pereira Braga*